



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS

(19) 3543-5500 | 0800-0144321

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este termo de referência objetiva estabelecer as condições gerais para aquisição parcelada de 1.200 (mil e duzentas) toneladas de Hipoclorito de Sódio, pelo período de 12(doze) meses, para uso na ETA – Estação de Tratamento de Água da Autarquia, conforme as quantidades e especificações contidas no anexo I deste edital.

1.2. O Hipoclorito de Sódio 12% (NaClO) deverá ser entregue nos containers próprios da Autarquia com capacidade máxima de armazenamento de 10.000 (dez mil) litros.

2. JUSTIFICATIVA

2. 1. O Hipoclorito de Sódio será utilizado no tratamento de água destinada ao abastecimento Público, não deverá conter substâncias em quantidades capazes de produzir efeitos deletérios ou maléficos à saúde dos consumidores de água tratada e/ou substâncias que tornem a água tratada imprópria para o consumo humano, isto é, fora dos padrões de potabilidade prescritos pela portaria 36/GM do Ministério da Saúde. Faz necessário para o tratamento de água bruta na E.T.A. - Estação de Tratamento de Água do Saema, sendo essencial para o abastecimento de água no município de Araras.

3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01 - Cota Principal (75%)

Qt.	Un.	Descrição Objeto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1600	ton	Hipoclorito de Sódio com no mínimo 12% (NaClO), com propriedades germicida e bactericida.			

4. ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

4.1. A empresa licitante vencedora é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT:

- ABNT - NBR 15.784 de 09 de dezembro de 2009;
- Portaria 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde.
- Artigo 54 da Lei 9.605/98 de 12 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.179/99 de 21 de setembro de 1999.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E COMPROVAÇÃO DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa licitante vencedora deverá apresentar:

- Comprovação de Registro do Profissional Responsável da Contratada Junto ao CRQ;
- Comprovação de fornecimento, através de no mínimo 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante já forneceu em quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, podendo haver a somatória de atestados;

6. PRAZO DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO

6.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

6.2. Os pedidos serão realizados conforme a necessidade da Autarquia. A CONTRATANTE enviará o pedido do material contendo a quantidade solicitada e a data que o material deverá ser entregue através de e-mail. É necessário que a CONTRATADA envie um e-mail de confirmação de entrega.

6.2.1. A entrega do material deverá ser exatamente na data informada no pedido, já que é feito uma projeção considerando a capacidade de armazenamento do container. O pedido será feito pela CONTRATANTE com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência.

6.2.2. Eventualmente, caso a CONTRATADA necessite alterar a quantidade ou a data do material a ser entregue, deverá formalizar um pedido com justificativa através de e-mail. Será analisada a possibilidade de aceitar a alteração ou não.

6.3. O material deverá ser entregue e descarregado por conta e risco do fornecedor, no almoxarifado da autarquia sito a Rua Ciro Lagazzi, nº 155 – Jardim Cândida - Araras – SP, de segunda a sexta das 08:00h às 16:00h (exceto feriado e ponto facultativo), salvo alguma emergência. Se for o caso deverá ser autorizado pelos seguintes responsáveis: Diretor da



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS

(19) 3543-5500 | 0800-0144321

Coordenadoria de Captação, Produção e Distribuição de Água, Setor de Serviço de Almojarifado e Comissão Especial de Recebimento de Materiais.

6.4. De acordo com o art. 73, inciso II da Lei 8.666/93, executando o Contrato, o seu objeto será recebido a título provisório, para efeito de posterior conferência e verificação da conformidade do material com as especificações e exigências constantes neste Edital, bem como no respectivo Termo de Referência, ocorrendo o recebimento definitivo e consequente aceitação tão somente após a verificação da qualidade e da quantidade do material.

6.5. O recebimento será feito pela Comissão Especial de Recebimentos de Materiais a título provisório dar-se-á conforme as seguintes regras:

a) A administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega do objeto com a nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

b) Na hipótese de rejeição, por entrega em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o objeto devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo preposto do SAEMA.

c) A administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato (art. 76 lei Federal nº 8.666/93).

d) O responsável pelo recebimento na ETA irá executar a medição da concentração do produto, através do densímetro ou balança de precisão. O material será rejeitado caso a concentração do produto estiver diferente do aceitável.

6.5. No ato do recebimento não serão aceitos quantidades inferiores ou superiores pedidos pela Contratante, pois se a entrega é programada, a Contratada tem por obrigação fornecer quantidade pedida pela Contratante.

6.5.1. Caso seja verificada diferença na quantidade entregue com a quantidade informada na nota fiscal, a CONTRATADA deverá cancelar a nota fiscal e emitir uma nova nota com a quantidade correta entregue. A empresa será NOTIFICADA pelo Departamento Jurídico da Autarquia para providências cabíveis, no caso de divergências não resolvidas nas entregas, seja com o produto, nota fiscal, entre outras que não atendam o Termo de Referência e Edital da licitação.

6.6. A critério do SAEMA será efetuado conferência do peso do produto, em balança indicada pela Autarquia.

6.7. A empresa e ou transportadora deverá possuir todos os equipamentos necessários para a descarga do produto.

6.8. A CONTRATADA fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPI's (equipamento de proteção individual) que se fizerem necessários para a entrega e descarregamento do produto no local indicado por funcionário responsável pelo recebimento do produto, como a sua obrigatoriedade de uso, sem o qual não poderão efetuar a entrega.

6.9. O material deverá ser entregue e descarregado por conta e risco do fornecedor, no almoxarifado da autarquia sito a Rua Ciro Lagazzi, nº 155 – Jardim Cândida - Araras – SP, de segunda a sexta das 08:00h às 16:00h (exceto feriado e ponto facultativo), salvo alguma



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS

(19) 3543-5500 | 0800-0144321

emergência. Se for o caso deverá ser autorizado pelos seguintes responsáveis: Diretor da Coordenadoria de Captação, Produção e Distribuição de Água, Setor de Serviço de Almoxarifado e Comissão Especial de Recebimento de Materiais.

6.10.A critério do SAEMA será efetuada conferência do peso do produto, em balança indicada pela Autarquia.

6.11.A CONTRATANTE no ato do recebimento de cada entrega verificará se o material esta de acordo com as especificações do objeto, e em caso de rejeição do material a CONTRATADA terá o prazo máximo de 02(dois) dias corridos para repor o material rejeitado (art. 76 lei Federal nº 8.666/93).

6.12.No caso de rejeição do material, a substituição/troca será feita uma única vez.

6.13.Os materiais entregues deverão cumprir integralmente as especificações apresentadas na proposta escrita.

6.14.A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica na entrega do objeto, e a Contratante terá 28 dias para a sua aprovação e pagamento a partir da data do recebimento do material no Almoxarifado.

Araras – Maio de 2022.

André Luiz Barbieri
Cargo em Comissão II